



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Requisição

Exmo. Sr.
GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
Prefeito Municipal de Paim Filho
NESTA

Na condição de Secretária da Assistência Social, Trabalho e Habitação, venho através deste solicitar a contratação de serviços de mão de obra e aquisição de materiais de construção para reforma e manutenção do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, conforme tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TELHA FIBROCIMENTO 6MM -1,00X 2,44	UNID.	6,00
2	PISO EM CERÂMICO 57X57	m ³	100,00
3	REJUNTE SC 1 KG	UNID.	15,00
4	CIMENTO COLA - ACIII BRANCA- SACO DE 20 KG	UNID.	35,00
5	ESPAÇADOR 1.5MM-SACOS	UNID.	12,00
6	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA COMPLETO INCLUSIVE ACENTO	UNID.	1,00
7	TINTA FUNDO PREPARADOR- GALÃO DE 3.6 L	UNID.	4,00
8	TINTA ACRILICA- LATAS DE 18 LITROS	UNID.	2,00
9	PORTA SEMI-OCA 80X210 COM FECHADURA E MOLDURA	UNID.	1,00
2	MÃO DE OBRA	UNID.	1,00

Paim Filho/RS, 26 de agosto de 2021.

IRACEMA CAGNINI PERUZZOLO
Secretária Municipal



TERMO DE ABERTURA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2021

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, resolve **AUTORIZAR** a dispensa de processo licitatório conforme segue:

- a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação;
- b) **Número:** 023/2021;
- c) **Objeto:** Contratação de serviços de mão de obra e aquisição de materiais de construção para reforma e manutenção do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS;
- d) **Valor mão de obra:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- e) **Valor material de construção:** 7.306,00 (sete mil e trezentos reais);
- f) **Total da reforma:** 10.806,00 (dez mil e oitocentos reais);
- g) **Fornecedor mão de obra:** JOÃO REALDO DOS SANTOS – CNPJ 23.679.069/0001-99;
- h) **Fornecedor material de construção:** NAIANE CONTE –ME – 21.160.459/0001-22;
- i) **Embasamento:** Lei n. 8.666/93, artigo 24, inciso II.

Paim Filho/RS, 14 de setembro de 2021.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.



JUSTIFICATIVA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

O presente processo visa dispensar o certame licitatório e tem como objetivo a aquisição de materiais de construção e contratação de serviços de mão de obra para reforma e manutenção Centro de Referência em Assistência Social – CRAS.

Como é de conhecimento, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do art. 37, inc. XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar procedimento licitatório, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a Lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista legalmente. Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme art. 24, inc. II, do referido diploma, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação

[...]

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços cujo valor não seja superior a 10% (dez por cento) do valor estabelecido na alínea "a", inciso II, do art. 23 (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018). Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, pois o valor limite para a dispensa de licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), realizando a contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



direta para não ocasionar prejuízos, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO que a contratação atende aos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO o interesse público;

Decide-se pelo processamento da presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Paim Filho/RS, 14 de setembro de 2021.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.



INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Através da solicitação expedida pela Secretária Assistência Social, Trabalho e Habitação, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes para contratação do objeto do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação:

09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
21.80	Manutenção serviços convênio e fortalecimento de vínculos
33.90.39.16.00.00	Outros serviços terceiros – pessoa jurídica
33.90.30.24.00.00	Material de consumo

Paim Filho/RS, 14 de setembro de 2021

Ataise Perondi
Contadora



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: REFORMA DE MANUTENÇÃO NO CRAS

I-) RELATÓRIO

Por solicitação da Secretária Municipal da Assistência Social, Sra. Iracema Cagnini Peruzzolo, vem a exame desta assessoria jurídica a análise da possibilidade da contratação de material e mão-de-obra para reforma e manutenção do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS.

II-) CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO que a presente reforma de prédio urbano se faz necessária para manutenção dos edifícios públicos.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II e art. 23, inciso II, alínea “a”, prevê expressamente as situações de dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



[...]

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

CONSIDERANDO a plena vigência do Decreto nº 9.412/2018 que alterou os valores constantes no art. 23 da Lei 8.666/93, na forma abaixo:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para tal.

CONSIDERANDO que o total dos custos da obra de reforma a ser efetivada, compreendendo o material e a mão-de-obra a ser utilizada, restou orçada no valor de R\$10.806,00 (dez mil oitocentos e seis reais).

III-) CONCLUSÃO

Diante das considerações acima expostas, **OPINA** este assessor jurídico pela contratação de material e mão-de-obra para reforma e manutenção do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, com a dispensa do procedimento licitatório, sendo que a aquisição do material a ser empregado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



juntamente com a mão-de-obra a ser utilizada, não poderá exceder o valor orçado de R\$10.806,00 (dez mil oitocentos e seis reais).

Informa-se também que o presente parecer jurídico não possui caráter vinculante, podendo o Chefe do Executivo dispor de forma divergente, se entender que seja de melhor juízo.

Paim Filho/RS, 14 de setembro de 2021.

Augusto Gabriel Beuren
OAB/RS 99.156
Assessor Jurídico



PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2021

Em análise ao presente processo administrativo nº 023/2021 de dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação direta de empresa para o fornecimento de materiais de construção e a contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra para reforma e manutenção do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, informamos que o presente processo está de acordo com formalidades legais e em conformidade com o previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Sendo assim, reconhecemos ser dispensável a licitação e autorizamos a contratação, observadas as demais cautelas legais.

Paim Filho/RS, 14 de setembro de 2021.

GABRIELA URIO
Presidente da Comissão de Licitação

JOÃO CARLOS ARCEGO
Membro da Comissão de Licitação

FABIANE PIOVESAN
Membro da Comissão de Licitação

EDER BESEGATO
Membro da Comissão de Licitação



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2021

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações,

CONSIDERANDO que após transcorrer o prazo de manifestação/impugnação e esclarecimentos, não houve qualquer questionamento sobre a respectiva contratação.

CONSIDERANDO que a contratação atende aos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade da reforma e manutenção do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS

CONSIDERANDO o interesse público;

RESOLVE – SE :

HOMOLOGAR O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Processo de dispensa nº 023/2021

b) Objeto: Contratação de serviços de mão de obra e aquisição de materiais de construção para reforma e manutenção do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS;

c) Fornecedores contratados:

JOÃO REALDO DOS SANTOS – CNPJ 23.679.069/0001-99 (mão de obra);

NAIANE CONTE –ME – 21.160.459/0001-22 (material de construção);

d) Razão da escolha: A escolha recaiu sobre as empresas supracitadas, em razão de que apresentaram melhores propostas de execução dos serviços e fornecimento dos materiais, quanto ao valor registrado via orçamentos, ora acostados ao processo, e ficando este abaixo do valor máximo para contratação de serviços, fixado pela Lei 8.666/93.

Além disso, as referidas empresas preencheram os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



que possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessárias para a contratação.

e) Justificativa do preço: A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtido por meio de solicitação de orçamentos para empresas do ramo, sendo que obtivemos respostas de 3 (três) empresas para o fornecimento dos materiais e para a prestação dos serviços;

f) Valor e forma de Pagamento:

O valor para fornecimento dos materiais será da seguinte forma:

FORNECEDOR		NAIANE CONTE –ME – 21.160.459/0001-22;		
Item	Descrição	Quant. / Unid.	Custo unit.	Custo geral
1	TELHA FIBROCIMENTO 6MM -1,00X 2,44	6 unid.	85,00	510,00
2	PISO EM CERÂMICO 57X57	100 m³	27,00	2.700,00
3	REJUNTE SC 1 KG	15 unid.	6,00	90,00
4	CIMENTO COLA - ACIII BRANCA-SACO DE 20 KG	35 unid.	47,00	1.645,00
5	ESPAÇADOR 1.5MM-SACOS	12 unid.	18,00	216,00
6	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA COMPLETO INCLUSIVE ACENTO	1 unid.	435,00	435,00
7	TINTA FUNDO PREPARADOR-GALÃO DE 3.6 L	4 unid.	75,00	300,00
8	TINTA ACRILICA- LATAS DE 18 LITROS	2 unid.	540,00	1.080,00
9	PORTA SEMI-OCA 80X210 COM FECHADURA E MOLDURA	1 unid.	330,00	330,00
VALOR TOTAL R\$				7.306,00

O valor para prestação dos serviços será da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



FORNECEDOR		JOÃO REALDO DOS SANTOS – CNPJ 23.679.069/0001-99		
Item	Descrição	Quant. / Unid.	Custo unit.	Custo geral
1	MÃO DE OBRA	1 unid.	3.500,00	3.500,00
VALOR TOTAL R\$				3.500,00

Forma de pagamento: O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega/execução do objeto, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

Paim Filho/RS, 14 de setembro de 2021.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2021

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO: **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Número:** 023/2021; **Objeto:** Contratação de serviços de mão de obra e aquisição de materiais de construção para reforma e manutenção do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS; **Valor mão de obra:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); **Valor materiais de construção:** R\$ 7.306,00 (sete mil trezentos e seis reais) **Valor final:** R\$ 10.806,00 (dez mil e oitocentos reais); **Fornecedores:** JOÃO REALDO DOS SANTOS – CNPJ 23.679.069/0001-99 (mão de obra) / NAIANE CONTE – ME – 21.160.459/0001-22 (material de construção); **Embasamento:** Lei 8666/93, artigo 24, inciso II.

Paim Filho/RS, 14 de setembro de 2021.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
Prefeito Municipal